



Associação de Pais e  
Encarregados de Educação  
do Agrupamento de Escolas  
de Santiago do Cacém

## REGRAS DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DA APASC ASSEMBLEIA GERAL DE PAIS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

### **1. Assembleia Eleitoral**

1.1. Em cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 19º os Estatutos da Associação de pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Santiago de Cacém (adiante referida como APASC), o presente documento estabelece o conjunto de regras para organização do processo de eleição dos órgãos sociais.

1.2. As listas candidatas serão constituídas por todos os associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos à data da convocatória para o ato eleitoral.

1.3. O processo eleitoral a que alude o número anterior rege-se pelos Estatutos da APASC e nos termos do disposto das Regras de Organização do Processo Eleitoral que se apresentam de seguida.

### **2. Organização do Processo Eleitoral**

A organização do processo eleitoral compete à Mesa da Assembleia Geral, salvaguardando nomeadamente os seguintes aspetos:

- a). Marcar a data das eleições;
- b). Convocar a Assembleia Geral Eleitoral;
- c). Promover a organização dos cadernos eleitorais;
- d). Receber as candidaturas e verificar a sua regularidade;
- e). Fiscalizar o ato eleitoral.



Associação de Pais e  
Encarregados de Educação  
do Agrupamento de Escolas  
de Santiago do Cacém

### **3. Convocatória para o Ato Eleitoral**

A convocatória para a Assembleia Geral Eleitoral é efetuada pelos meios e nos termos previstos dos Estatutos da APASC.

### **4. Cadernos Eleitorais**

4.1. Os cadernos eleitorais serão elaborados pelos meios considerados adequados e disponibilizados no local da realização da Assembleia Geral Eleitoral.

4.2. Serão admitidos a votar na Assembleia Eleitoral os associados que formalizem a sua inscrição, para o email institucional da APASC, com a devida ficha de inscrição anexa, até ao dia 3 de Novembro de 2023. Após esta data, os associados com as respetivas inscrições validadas poderão assistir à Assembleia sem direito de voto.

4.3. Considera-se associado aquele que cumpra o descrito no número anterior e após validação da APASC, sendo que em caso de dúvida podem ser solicitados documentos adicionais.

### **5. Candidaturas**

5.1. As candidaturas aos Órgãos Sociais da APASC são formalizadas por lista, sendo que os candidatos são identificados pelo nome completo, morada, número de Cartão de Cidadão, respetivo número de identificação fiscal e o cargo a que ocupa na lista.

5.2. Cada associado não pode candidatar-se simultaneamente a mais do que um órgão social e só pode integrar uma única lista.



Associação de Pais e  
Encarregados de Educação  
do Agrupamento de Escolas  
de Santiago do Cacém

## **6. Aceitação das Candidaturas**

6.1. As candidaturas serão aceites pela Mesa da Assembleia Geral nos termos dos Estatutos e das Regras de Organização patentes neste documento.

6.2. A Mesa da Assembleia Geral verifica a regularidade das candidaturas e delibera de imediato pela aceitação ou rejeição definitiva das candidaturas.

6.3. A cada candidatura por lista é atribuída uma letra.

## **7. Identificação e Boletins de Voto**

7.1. A identificação do associado é feita através da apresentação de cartão de cidadão ou documento que legalmente o substitua.

7.2. As listas que se apresentarem candidatas posteriormente ao dia 10 de Novembro, ainda que lhes sejam atribuídas letras, as mesmas não irão constar no boletim de voto, consta sim uma linha em branco para que os eleitores o possam fazer manualmente.

7.3. Um exemplar do boletim de voto será afixado junto da mesa de voto.

**APASC, 6 de outubro de 2023.**